



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 742/2016**

RECEBIDO-EM  
03/10/2016  
13:45V  
Joelma de Fátima Silva  
Secretaria da Câmara de Vereadores  
Cristóvão do Sul - SC

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SISI BLIND**, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 30 da Lei Municipal nº 728 de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargos em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.*

*Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, e ainda dos orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 27 de Setembro de 2016.

  
**SISI BLIND**  
**Prefeita Municipal**

*Publicada a presente lei, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis na portaria da prefeitura.*

  
**TONIEL DA SILVA**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89533-000  
Fone/Fax (049) 3253.1200 - E.Mail - prefeitura@saocristovao.sc.gov.br